



JUSTIFICATIVA

O Observatório Municipal de Violência e Criminalidade, foi criado no ano de 2022, a partir da edição do Decreto nº 15.033/2022, tendo por objetivo a produção, a análise e o compartilhamento de informações, dados e indicadores direta ou indiretamente relacionados com o fenômeno da violência no município de Juiz de Fora.

À época, o foco era a pesquisa e a produção de inteligência como uma das metas do Plano Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, tendo como linha condutora a análise e a construção de dados e indicadores capazes de embasar as políticas públicas de segurança para o município, através de informações aprofundadas sobre natureza e incidência das violências na cidade.

Sua criação, reflexo das diretrizes criadas pela Lei 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), reforça a necessidade da consolidação das políticas públicas de segurança acompanhadas de pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública e que visem ao atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade, risco social, pessoal e violações de direitos.

Para isso, é imprescindível a estruturação da Administração Municipal para discutir e construir uma identidade institucional para a implementação de uma política de segurança urbana no Município, articulando e integrando os órgãos públicos com a sociedade civil, em ações permanentes de promoção de ambientes seguros, como estratégia fundamental de prevenção à violência e à criminalidade, contribuindo para ampliar a qualidade de vida.

Como já dito, o Observatório teve e tem o importante papel de reunião, sistematização e uso da informação sobre a evolução da violência e criminalidade em nossa cidade, de modo a alimentar a nova linguagem institucionalmente integrada da política pública de segurança.

Desse modo, a articulação entre dados e informações de diferentes fontes possibilitará ampliar as discussões sobre o fenômeno da violência, colaborando para a identificação e compreensão de suas causas, dinâmicas, populações afetadas, territórios e demais características em análises sobre a questão.

Uma das demandas identificadas nos últimos anos é a necessidade de criação de banco de dados com indicadores acerca da ocorrência de Violações de Direitos contra Mulher, Criança e Adolescente, LGBTQIA+, Pessoa idosa e Pessoa com deficiência, pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, através do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade.

Os inúmeros registros de violações de direitos praticadas em desfavor de referidas pessoas na cidade de Juiz de Fora merecem atenção, ainda que estes não representem a totalidade de casos enfrentados por Mulheres, Crianças e Adolescentes, população LGBTQIA+, Pessoas idosas e Pessoas com deficiência.

A área da segurança não pode ser a única fonte desta informação que apresenta tantas nuances sociais muitas vezes imperceptíveis sem uma busca ativa por parte das políticas públicas municipais.

Sendo assim, apresentamos o presente projeto de lei que autoriza o Município de Juiz de



Fora a criar um banco de dados com indicadores acerca de violações de direitos perpetradas contra Mulheres, Crianças e Adolescentes, LGBTQIA+, Pessoa idosa e Pessoa com deficiência, a fim de subsidiar políticas públicas para seu enfrentamento.

A produção de um Relatório Semestral das Violações de Direitos contra Mulheres, Crianças e Adolescentes, LGBTQIA+, Pessoas idosas e Pessoas com deficiência em Juiz de Fora, pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, através do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade, dará visibilidade às estatísticas de violência e, contribuirá para a construção de políticas públicas intersetoriais e eficazes de acolhimento e proteção de Mulheres, Crianças e Adolescentes, população LGBTQIA+, Pessoa idosa e Pessoa com deficiência residentes em nosso Município.

Além disso, auxiliará na identificação de possíveis assimetrias entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação do poder público municipal no atendimento do público-alvo da lei.

Também atuará significativamente na diminuição dos índices de incidência de violações de direitos, bem como buscará ampliar o acesso à justiça e dar visibilidade para os desafios que Mulheres, Crianças e Adolescentes, LGBTQIA+, Pessoas idosas e Pessoas com deficiência enfrentam em sua vida cotidiana para a garantia de seus direitos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar o presente projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 13 de fevereiro de 2025.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereador Letícia Delgado - PT